

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2015

O Estado do Piauí, por intermédio do HOSPITAL GETULIO VARGAS - PI, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n° 8.666/1993, torna público que se realizará na Sala da CPL, localizada na **Av. Frei Serafim, 2352 – Centro – CEP: 64001-020 – Teresina – PI** o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0001/2015, PROCESSO HGV Nº4505/2015** nas condições estabelecidas pelo presente edital, ressaltando que todas as partes deste instrumento são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais.

1. DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas Especializadas no Fornecimento de Órteses, Próteses ao HGV em conformidade com a TABELA SIGTAP/DATASUS/MINISTÉRIO DA SAÚDE para atender aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, através do Hospital Getúlio Vargas, de acordo com a organização do Anexo I – Descritivo e Termo de Referência deste Edital. A quantidade de órteses e próteses a serem fornecidas pelos Credenciados serão distribuídas de acordo com a necessidade do hospital, com outros critérios definidos neste Edital e tendo em vista ainda, a demanda estimada mensalmente.

2. DO ACESSO AO CREDENCIAMENTO

2.1. O acesso ao credenciamento é livre a todas as pessoas jurídicas que forneçam o objeto deste Edital, e se dará a qualquer momento, a partir da data de publicação do presente, desde que atendidos os requisitos definidos neste instrumento convocatório.

2.2. Os interessados deverão entregar a documentação exigida no setor de Licitação do HGV, no dia 15 de fevereiro de 2016 as 10:00 Horas na sala de reunião do 1ª andar do prédio administrativo do HGV, para a abertura dos envelopes que se darão em sessão pública no mencionado dia.

2.3. Os interessados em participar do presente CREDENCIAMENTO devem entregar a documentação exigida no presente, em um único ato, não sendo permitida a entrega de documentos em etapas, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.

2.4. Poderão habilitar-se ao credenciamento todas as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação cuja documentação satisfizer as exigências e condições constantes deste Edital, e que aceitem as normas estabelecidas pelo HGV.

3. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSO.

3.1. Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o credenciamento e habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento.

3.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida à CPL e protocolizada no Setor de Protocolo do HGV, localizado na **Av. Frei Serafim, 2352 – Centro – CEP: 64001-020**, nesta cidade.

3.2.1. Acolhida a petição contra o instrumento convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste Chamamento Público.

3.3. A entrega do envelope de credenciamento implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições estabelecidas neste instrumento.

3.4. Dos atos da CPL caberá recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias, que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Hospital, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo participante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso.

3.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a CPL ratificará sua decisão.

3.6. Os recursos devem ser protocolizados no Setor de Protocolo do HGV, localizado na **Av. Frei Serafim, 2352 – Centro – CEP: 64001-020**, Centro, nesta cidade.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A(s) empresa(s) interessada(s) em se inscrever no processo de credenciamento nº **0001/2015**, deverá(ão) apresentar os documentos elencados no título 7 do presente chamamento, podendo se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, por servidor deste Hospital com o encargo de recebê-los, no Setor de Licitações do HGV **Av. Frei Serafim, 2352 – Centro – CEP: 64001-020**.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão se credenciar todas as empresas que forneçam os itens de acordo com as especificações do objeto deste edital, desde que apresentem toda a documentação exigida.

5.2. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados:

5.2.1. que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

5.2.2. que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Estado do Piauí e com o HGV, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.3. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.2.4. que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Estado do Piauí, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.5. que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei;

5.2.6. cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.2.7. estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

5.2.8. em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

6. DO VALOR

6.1. Os serviços serão remunerados de acordo com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Para o credenciamento, os estabelecimentos, deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação e Julgamento toda a documentação relacionada abaixo, em vigor:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

7.1.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.5 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração conforme modelo do Anexo VIII.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

7.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2.2 - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;

7.1.2.3 - prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;

7.1.2.4 - prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1 - Alvará Sanitário Estadual ou Municipal;

7.1.3.2 - Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto do credenciamento.

7.1.3.3 - Declaração da empresa de que o material não é reutilizado;

7.1.3.4 –Registro da ANVISA para venda de Material Médico Hospitalar;

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1 - Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.

7.2. Caso as Declarações citadas não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de “Procuração” que conceda poderes ao signatário das Declarações.

7.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

7.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos fiscais com restrições tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a partir da declaração do vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões ou CRC.

7.5.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá do requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à CPL.

7.5.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação.

7.6. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas pelo tabelião ou por servidor Municipal.

7.7. A prova de regularidade com a Fazenda Federal prevista no item 7.1.2.2 e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), constante do item 7.1.2.3, poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

8. PROPOSTA.

8. As empresas interessadas em ser credenciadas devem apresentar proposta, no dia 15 de fevereiro de 2016, com os itens que pretende ofertar no valor determinados na TABELA SIGTAB/DATASUS/ MINISTERIO DA SAUDE, especificando quais orteses/próteses possui, conforme a organização do anexo I.

9. DA CAPACIDADE INSTALADA

9.1. A quantidade de órteses e próteses a ser fornecida pela CREDENCIADA será distribuída de acordo com o parâmetro assistencial do HGV em 5.000,00 (cinco mil) procedimentos para 12 (doze) meses: Neurologia - 500 (quinhentos), Buco-maxi-facial 200 (duzentos), Ortopedia 2.500 (dois mil e oitocentos), Cardiovascular 1.500 (mil e quinhentos), Cirurgia Geral 300 (trezentos).

9.2. Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CREDENCIANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos de até vinte e cinco por cento (25%) nos valores limites do contrato, durante o período de sua vigência, mediante justificativa aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.

10. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações com pareceres técnicos dos coordenadores médicos de cada especialidade, devendo ser observado o seguinte:

10.1.1 - Análise da documentação no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da abertura dos envelopes, prorrogável por igual período, contados a partir da data de recebimento da documentação;

10.1.2 - Serão declarados inabilitados os interessados que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital e deixar de cumprir quaisquer critérios para habilitação. (documentação pessoal e profissional).

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

11.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, o HGV divulgará o resultado, por meio de publicação no endereço eletrônico www.hgv.gov.pi.br e no Diário Oficial do Estado do PIAUÍ.

11.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação. O recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão contrarrazoá-lo em igual período.

11.3. O recurso deverá ser protocolizado junto ao Protocolo Geral, sendo dirigida a Comissão Permanente de Licitações– CPL.

11.4. Recebido o recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo submeter o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento.

11.5. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

11.6. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de publicação no endereço eletrônico www.hgv.gov.pi.br e no Diário Oficial do Estado do PIAUÍ

12. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

12.1. Estando a empresa apta à contratação, o processo será encaminhado a CPL do HGV, que verificará a regularidade do procedimento, conforme artigo 38, inciso VI da Lei nº 8.666/93, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por fundamento o “caput” do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas preste os serviços especializados em questão, bem como que não haverá divergência de valores, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

13.1. O habilitado será convocado para assinatura do instrumento contratual, devendo comparecer na sala de reuniões da CPL no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de credenciamento.

14. DO FORNECIMENTO

14.1.1. um prestador este deve ficar a disposição da unidade por quantos dias forem necessários até que seja atendida toda a demanda.

14.1.2. Um prestador da empresa credenciada, possuidor de qualificação Técnico, deve estar presente no HGV no momento do procedimento cirúrgico, do material para garantir p correto uso e registro das OPMS

14.1.3. Obrigatoriamente as entregas destes OPMS deverão contar com a presença e o acompanhamento do técnico responsável pela confecção e do profissional requisitante ou habilitado pertencente à equipe multiprofissional da unidade.

14.1.4. A autorização para pagamento se fará mediante faturamento através do Sistema de Internação Hospitalar– SIH, que, posteriormente, juntamente com a planilha detalhada dos serviços prestados mensalmente e devidamente assinada pelos responsáveis pelo faturamento, será encaminhada solicitando o empenho da despesa.

14.2. O HGV, não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

14.3. O recebimento e a conferência dos produtos serão feitos pelo HGV, a qual atestará, por um servidor determinado pelo HGV, devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada.

14.4. Qualquer serviço prestado pela Contratada, sem a autorização do HGV, será de responsabilidade do Credenciado, inexistindo qualquer ônus para o Hospital.

15. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

15.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse do HGV e anuência do (a) Credenciado(a), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, mediante celebração de Termo Aditivo.

15.2. Durante a vigência deste credenciamento não haverá correção ou reajuste, caso houver prorrogação do termo de credenciamento, será sempre respeitado o valor da tabela SUS vigente.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta indicado pela Contratada, após a liberação do crédito pelo SUS.

16.2. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela Contratada.

17. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

17.1. O HGV realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato pelo HGV, as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

18. DAS PENALIDADES

18.1. À Credenciada será aplicada multa pela Credenciante, sem prejuízo da faculdade de rescisão e aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, bem como, da indenização por eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, na importância de até 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, ou ainda em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.1.1. Na eventual aplicação de multa, o seu *quantum* será automaticamente descontado do valor a ser pago à CREDENCIADA.

19. DA RESCISÃO

19.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como, motivos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas neste Edital.

19.2. A rescisão do Contrato, ser determinada pelo HGV e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vistas ao disposto na Lei nº. 8.666/96, em especial ao seu artigo 79.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não serão considerados os documentos que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital de credenciamento e não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições na proposta ou, de qualquer documento inserto nestas.

20.2. O HGV distribuirá igualmente entre as credenciadas, em cada tipo de OPM's, a quantidade de procedimentos.

20.3. O HGV poderá, desde que ressalvado o interesse público, revogar ou anular o presente Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

20.4. As informações acerca deste instrumento convocatório poderão ser obtidas na sala de reuniões da CPLJ, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, das 08h às 12h e de 14h às 17h, pelo telefone (86) 3221 – 3040.

20.5. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

I – Discriminação

II - Termo de Referência;

III - Minuta de Contrato;

IV - Modelo de Credenciamento;

V - Modelo de Habilitação;

VI - Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

VII - Modelo de declaração de concordância com os preços estabelecidos pelo SUS;

VIII - Modelo de declaração de ME ou EPP.

21. DO FORO

21.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Chamamento Público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Teresina/PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teresina , 28 de dezembro de 2015

Rafaela Magalhães Canuto
Presidente da Comissão de Licitação / HGV

Clara Francisca dos Santos Leal
Diretora Geral do HGV

ANEXO I – Descrição

Forma de Organização da Tabela SIGTAB Vigente:

Grupo 07 – órteses/ Próteses e Materiais

Sub-Grupo – 02 – Orteses/ Próteses e Materiais Especiais relacionados;

F.O. (Forma de Organização):

01 – OPM em Neurologia - 500

02 – OPM em Cirurgia Buco-maxi-facial - 200

03 – OPM em Ortopedia- 2500;

04 - OPM e Assistência Cardiovascular - 1.500 .

05 – Cirurgia Geral – 300.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente chamamento tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas Especializadas no Fornecimento de Órteses, Próteses ao HGV em conformidade com a TABELA SIGTAP/DATASUS/MINISTÉRIO DA SAÚDE para atender aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS

2. LOCAL DE ENTREGA

2.1. Hospital Getúlio Vargas, Av. Frei Serafim nº 2352, Centro, CEP 64001-020, Telefone: (86) 3226-2408/ 3221-3040, Teresina-Piauí, em setor a ser determinado pelo Hospital, dependendo do tipo de OPM.

2.2. O material será entregue por profissional da empresa credenciada e conferida por profissional do HGV, mediante Check-list do material solicitado e entregue pela empresa.

2.3. O material deve estar no hospital com antecedência mínima de 24 horas do procedimento autorizado.

3. Justificativa:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender a população que buscam as mais diversas especialidades medicas oferecidas neste hospital, onde necessita-se em alguns casos de órteses e Próteses para realização de procedimentos cirúrgicos.

4. Especificações Técnicas/Estimativa de custo

Os quantitativos previstos são estimados e será distribuída de acordo com o parâmetro assistencial do HGV em 5.000 (cinco mil) procedimentos para 12 (doze) meses: Neurologia - 500 (quinhentos), Buco-maxilo 200 (duzentos), Ortopedia 2.500 (dois mil e quinhentos), Cardiovascular 1.500 (mil e quinhentos), Cirurgia Geral – 300, não obrigando o Hospital a adquiri-los em sua totalidade. Valores referenciados pelo Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SIGTAP, disponíveis no link <http://sigtap.datasus.gov.br/tabelaunificada/app/sec/inicio.jsp>.

5. Do Pagamento

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta indicado pela Contratada, após a liberação do credito pelo SUS.

Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela Contratada.

6. Obrigações do CREDENCIANTE:

- 6.1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 6.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 6.3. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 6.4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.
- 6.5. Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).
- 6.6. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no termo de credenciamento, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto.
- 6.7. Elaborar e manter atualizada a listagem dos prestadores credenciados;
- 6.8. Credenciar, a qualquer tempo, prestador que preencha as condições estabelecidas neste Edital.

7. Obrigações da CREDENCIADA:

- 7.1. Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os itens sejam fornecidos de acordo com o Anexo II - Termo de Referência, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 7.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 7.3. Indenizar o HGV por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 7.4. Cumprir os prazos previstos neste Edital.
- 7.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º. 8.666/93 e no presente Edital.
- 7.6. Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao paciente que estiver utilizando seus produtos.
- 7.7. Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre pacientes.

7.8. A Credenciada não poderá cobrar do paciente qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.

7.9. Trocar, às suas custas , o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0002/2015

TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL
GETÚLIO VARGAS - PI E A
EMPRESA, PARA OS FINS A
QUE SE DESTINAM.

O Estado do Piauí, por intermédio do HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - PI CNPJ sob o nº 06.553.564/0104-43, com sede na Av. Frei Serafim nº 2352, Centro, em Teresina – PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Diretora Geral **Dra. Clara Francisca dos Santos Leal**, brasileira, solteira, Graduado em Enfermagem, CPF: 150.886.693-72 RG: 209.452 – PI, residente na Quadra nº 18 casa 16, bairro Bela Vista I, Teresina – PI e a **EMPRESA.....**, inscrita no CNPJ sob o nº, com sededoravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, que será regido nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, do Decreto estadual nº 11.346/04, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência da **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2015 (PROCESSO HGV Nº4505/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato Fornecimento de Órteses, Próteses ao HGV em conformidade com a TABELA SIGTAP/DATASUS/MINISTÉRIO DA SAÚDE para atender aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do **Chamamento Público nº 001/2015**, cujas cláusulas incorporam-se a este instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global estimado deste contrato é de R\$.(.....), baseado nos valores unitários de cada procedimento efetivamente realizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em um dos bancos indicado pela Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do objeto, pela contratante, acompanhado dos respectivos documentos fiscais.

3.2. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de **12 meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº. 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do Chamamento Público nº.001/2015 em epígrafe.

CLÁUSULA SEXTA - SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada:

- a) cumprir fielmente as exigências deste Edital, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação, bem como aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;
- b) responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Chamamento Público;
- c) indenizar o Hospital Getúlio Vargas por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- d) cumprir os prazos previstos neste Edital;
- e) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 8.666/93 e no presente Edital;
- f) Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao paciente que estiver utilizando seus produtos;
- g) Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre pacientes;

- h) A Credenciada não poderá cobrar do paciente qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
- i) Trocar, às suas custas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- J) Entregar o material solicitado com antecedência mínima de 24 horas do horário do procedimento.

II - DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da Contratante:

- a) notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- b) efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- c) fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- d) rejeitar toda e qualquer prestação de serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital;
- e) zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no termo de credenciamento, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- f) elaborar e manter atualizada a listagem dos prestadores credenciados;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como, motivos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas neste Edital.

9.2. A rescisão do Contrato, ser determinada pelo HGV e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vistas ao disposto na Lei nº. 8.666/96, em especial ao seu artigo 79.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- l) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Ordem de Compra.

- II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o HGV, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.3 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinado pela Contratante, lavrandose o respectivo termo, conforme os artigos 57, §1º, e 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de único teor e validade, para um só efeito legal.

Teresina (PI), _____ de _____ de 2015.

CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL

DIRETORA GERAL - CONTRATANTE

(EMPRESA)

(Representante Legal) CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ANEXO IV
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da instituição) CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Hospital Getulio Vargas praticar os atos necessários para representar a outorgante no Chamamento Público nº. 0001/2015, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

Representante Legal

RG e CPF

(CARIMBO CNPJ DA INSTITUIÇÃO)

Reconhecer firma(s)

ANEXO V
MODELO DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que conheço as especificações do objeto do **Chamamento Público nº. 0001/2015** e os termos constantes no edital e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências para realização dos serviços ali contidas. DECLARO, ainda, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital supracitado, realizado pelo Hospital Getúlio Vargas inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame. DECLARA AINDA, para os fins requeridos no inciso III, artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos do Contratante, exercendo atribuições de gerência, administração ou tomada de decisões.

Data e assinatura da Credenciada

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE
O MINISTÉRIO DO TRABALHO
DECLARAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2015.

(nome da instituição), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

(assinatura do representante legal)

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS PREÇOS
ESTABELECIDOS
PELOS SUS

Declaro, para fins de participação no **Chamamento Público nº. 0001/2015**, que a(o) _____ (razão social da entidade interessada) está de acordo com os preços estabelecidos pela Administração Pública e com as normas de prestação de serviço no SUS.

Teresina/PI, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do responsável legal
Nome legível do responsável legal
Razão social da entidade interessada

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0001/2015

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Local e data; _____ - _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal